

## TERMO ADITIVO 02/2017

### Referência: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a ADCOINTER e MARTINS & POLIDORO ADVOGADOS ASSOCIADOS para prestação de prestação de serviço profissional de assessoria e consultoria jurídica.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **ADCOINTER - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S/A**, empresa pública, com sede à Rua Jacob Luchesi, nº 3.181, Bairro Santa Lúcia, Caxias do Sul-RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.693.502/0001-70, neste ato representado por seu Diretora Presidente, Sra. Camila Sandri Sirena, denominada CONTRATANTE, e de outro o escritório **MARTINS & POLIDORO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecido na Av. Júlio de Castilhos, n.º 1129, Sobreloja do Ed. Vila Nova de Gaia, em Caxias do Sul, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 03.444.095/0001-20, representado pelo Senhor Ivandro Roberto Polidoro, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS 35.155, inscrito no CPF sob n.º 410.286.430-04, denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo nº 02, ao Contrato da Carta Convite 001/2015, firmado em 07 de outubro de 2015.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo aditivo a Cláusula Quarta – Do Preço e Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato de Prestação original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço**

Considerando a situação econômica atual e o clamor dos permissionários pela redução dos custos rateados, bem como o interesse da CONTRATANTE em manter a contratação ora em vigência, o CONTRATADO manterá o valor estabelecido no contrato original, isentando a CONTRATANTE da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quarta pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 07.10.2017.

A CONTRATANTE permanecerá pagando o valor total mensal de R\$2.461,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais); e o preço global anual ao CONTRATADO no valor de **R\$29.532,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)** a partir do ***dia 08 de outubro de 2017***, conforme estabelecido na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo da Vigência**

O presente Termo terá vigência por 6 (seis) meses, a contar de 08 de outubro de 2017 e encerrando-se em 07 de abril de 2018.

### **CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas**

As demais cláusulas e disposições constantes no contrato original e não alteradas por este Termo Aditivo continuam em plena vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 06 de outubro de 2017.

---

Camila Sandri Sirena  
Diretora Presidente

---

Ricardo Bicca Ferrari  
Diretor Administrativo

---

Flávio Hillebrand  
Diretor Técnico

---

Ivandro Roberto Polidoro  
Martins & Polidoro Advogados Associados